



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 009 /2015

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Prefeita e pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e aquelas fixadas no presente edital de convocação.

1.2 Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no dia **20 de julho de 2015 às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal á Av. Francisco Alves da Silva nº443, Centro.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é Aquisição de **Uniformes e Camisetas**, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação e Gerencia Municipal de Assistência Social do município, em conformidade com as especificações e quantidade constante no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Convite.

2.2 As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2. A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente, os seus termos.

3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação.

3.3.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2. A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.4.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5. O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS.

3.7. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

4. DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO

4.1. O Licitante deverá fazer-se representar perante a Comissão Permanente de Licitação por seu sócio gerente ou por qualquer dos seus sócios proprietários, desde que o Estatuto Social lhe confira tais poderes, caso em que deverá apresentar e entregar a CPL cópia do Estatuto Social.

4.2. É facultado, contudo, a qualquer dos licitantes fazer-se representar por procurador, desde que munido de instrumento de mandato com poderes especiais tanto para representá-lo perante o Município e a Comissão Permanente de Licitação, como para impugnar as decisões por esta tomada ou de renunciar ao direito de recorrer dessas decisões, sendo certo que nessa hipótese o instrumento de mandato poderá ser lavrado por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida por cartório.

4.3. O mandatário deverá fazer seu credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão pública, com sua identificação, apresentação e entrega do instrumento do mandato que, depois de analisado, será juntado aos autos do presente procedimento licitatório para os fins que lhe são próprios.

4.4. Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, impugná-los, bem assim às propostas, o

procurador de licitante previamente credenciado perante a CPL, na forma como previsto no item anterior.

4.5. O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

4.6. É vedado a qualquer pessoa representar mais de um licitante neste procedimento licitatório.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. O envelope contendo os documentos relativos à habilitação bem assim aquele contendo a proposta deverá, obrigatoriamente, estar preenchido da forma como indicado abaixo:

5.1.1 - ENVELOPE 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº 009/2015
DATA DE ABERTURA: 20/07/2015
HORARIO: 08:00 HORAS

Razão Social e endereço completo da licitante (se o envelope não for timbrado)

5.1.2 - ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTA CONVITE Nº 009/2015
DATA DE ABERTURA: 20/07/2015
HORARIO: 08:00 HORAS

Razão Social e endereço completo da licitante (se o envelope não for timbrado)

5.2. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original ou mediante fotocópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração desde que perfeitamente legível, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial do Estado.

5.2.1. Os documentos poderão ser autenticados, também, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a fotocópia e o original para exame e confrontação de sorte a possibilitar a autenticação.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1. As empresas cadastradas na forma do item 3.1 que desejarem participar do presente Convite deverão entregar a CPL, no ENVELOPE 1, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);**

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e Trabalhista demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1. Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

f.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Débitos Estadual**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.5) Certidão Negativa de Falência e Concordata – PJ, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.6) Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f.7) Comprovante de inscrição de situação cadastral (CNPJ).

6.1.2 – Declarações:

a) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública municipal e de que tem ciência do dever de informar a CPL

qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;

b) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de que **conhece e aceita todas as condições de participação contidas neste edital** e as demais exigências nele contidas e de que recebeu todas as informações necessárias à participação no certame.

c) Declaração de **enquadramento como microempresa ou empresa** de pequeno porte (se for o caso).

d) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

6.2. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6.3. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.2 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Todos os documentos enumerados no subitem 6.1 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO

7.1. A proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via, datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa, não podendo conter rasuras, emendas ou sobrescritos e estar assinada pelo representante legal da licitante, dela devendo constar, obrigatoriamente:

a) a razão social da empresa, endereço completo e o carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) a data e o nome completo do representante legal da empresa que a assinou;

c) o preço unitário do(s) equipamento deverá estar expresso em Real, escrito sob a forma decimal, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega designada para a realização da sessão pública.

7.2. os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, neles devendo estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição contratada.

7.3. Será desclassificada proposta que não atender às exigências deste edital ou que incorrer em quaisquer das hipóteses expressamente enumeradas no art. 48, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93, desde que aplicáveis ao presente certame.

8. DO PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO PELA CPL PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

8.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o “MENOR PREÇO” por item.

8.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.4.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 8.4.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferida pela Comissão Permanente de Licitação que declarar habilita ou inabilitada qualquer concorrente, bem assim da decisão que proclamar o resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma como previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo certo que o recurso será dirigido a Sr^a. Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ante o juízo de retratação que a Lei n. 8.666/93 lhe confere (art. 109, § 4º), observado o prazo recursal que é dois dias úteis contados da data do julgamento das propostas e lavratura da respectiva ata (art. 109, inciso I c/c § 6º).

9.2. Dos recursos interpostos serão intimados os demais licitantes, para, querendo, contra minotá-los.

9.3. Os demais licitantes serão intimados, também, das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos a fim de requererem o que entenderem de direito para a defesa de seus interesses no certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1. Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto qualquer recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado a Sr^a. Prefeita Municipal para deliberar sobre a homologação e adjudicação do seu objeto à licitante cuja proposta foi proclamada vencedora, na forma como previsto no art. 43, inciso VI, da Lei n. 8.666/93.

10.2. O resultado do presente convite será publicado no diário oficial do município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

11. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

11.1. Findo o processo licitatório a adjudicatária será convocada, via notificação, para comparecer no Paço Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a fim de assinar o contrato respectivo, cuja minuta integra o presente edital como seu anexo, quando então será pactuada a data do início da aquisição dos Instrumentos objeto deste certame.

11.2. Caso transcorra o prazo acima indicado sem que a adjudicatária compareça para a assinar o contrato, além de decair do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, ante o previsto em seu art. 64, podendo a Sr. Prefeita determinar a convocação dos demais licitantes e com eles contratar pelo preço proposto pela adjudicatária, observada a ordem de classificação da proposta que apresentaram, ante o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

11.3. O licitante convocado na forma do item anterior poderá recusar-se a contratar com o Município pelo preço da proposta vencedora sem que nenhuma sanção lhe possa ser imposta em razão dessa recusa.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo para aquisição dos uniformes será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.1.2. A CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e nos prazos fixados.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. Fornecer os uniformes de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços, parte integrante deste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

13.2.2. Fica obrigada a trocar dos uniformes fornecidos incorretamente e, portanto não aceito, por outros, na especificação correta, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua devolução.

13.2.3. A não ocorrência de substituição dentro do prazo acima ensejara a aplicação da multa prevista no item "17" deste Instrumento Convocatório.

13.2.4. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento objeto deste Convite, bem como pela reposição dos uniformes que, eventualmente, venham a ser devolvidos por não estarem em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

13.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O Prazo de entrega dos uniformes será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da requisição, devidamente emitida pelo Departamento de Compras, conforme a necessidade da Gerencia Municipal Educação.

14.2. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

14.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

14.4. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ,Certidão Negativa de Débitos Federais e Trabalhista.

14.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do Processo e Contrato a ser firmado.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2.016 – Recursos para Manutenção do Ensino Fundamental. 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2.019 – Recursos para Manutenção do Pré Escolar. 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.366.0910.2.064 – Manutenção da Educação Jovens e Adultos. 10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.109 - Desenvolvimento das Atividades do SCFV/CCI/Mãe Gestante/Raio de Sol, 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo..

13.1. O valor máximo para a presente licitação é de R\$ 68.713,26 (sessenta e oito mil setecentos e treze reais e vinte e seis centavos), conforme termo de referencia.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

17.2. Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.

17.3. O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

17.4. O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

18.2. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

18.3. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

18.4. Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço com as devidas especificações.

18.5. A Lei no. 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

18.6. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

18.7. Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 7:00 às 13:00 horas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

19. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Declaração de fatos Supervenientes;

Anexo IV - Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de não emprega menores

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Deodápolis - MS, 13 de julho de 2015.

ISAIAS SOARES
Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
Proposta de Preços	Nº 075/2015	Carta Convite Nº 009/2015	Menor Preço por Item	01/02
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		CIDADE: /		
TELEFONE:		E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DA ENTREGA:		
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	

Item	Quantia	Especificação	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total R\$-
01	212	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "REDONDA", COM LOGO DO MUNICIPIO, DA GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SIGLAS E NOME DOS PROJETOS. CAMISETA COR BRANCA- COM COR VERMELHA NA GOLA E NA BARRA DUPLA NA MANGA, AS MANGAS EM VERDE NOS LETREIROS DA COSTA. NO TAMANHO 12= 43 UND, TAMANHO 14=43 UND, TAMANHO 16=35, TAMANHO P=25 UND, TAMANHO M= 31 UND, TAMANHO G=35 UND.			
02	164	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "REDONDA", COM LOGO DO MUNICIPIO, DO LADO ESQUERDO DO PEITO,NA COSTA ESTAMPADO O NOME: GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SIGLAS NO CENTRO: CCI. E ABAIXO: RAI0 DE LUZ. CAMISETA COR BRANCA- COM COR VERMELHA NA GOLA E NA BARRA DUPLA NA MANGA, AS MANGAS EM VERDE NOS LETREIROS DA COSTA. NO TAMANHO P=27 UND, TAMANHO M= 50 UND, TAMANHO G=54 UND, TAMANHO GG=33.			
03	174	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "REDONDA", COM LOGO DO MUNICIPIO, DO LADO ESQUERDO DO PEITO,NA COSTA ESTAMPADO O NOME: GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SIGLAS NO CENTRO: SCFV. E ABAIXO: ESPERANÇA LAGOA BONITA. CAMISETA COR BRANCA- COM COR VERMELHA NA GOLA E NA BARRA DUPLA NA MANGA, AS MANGAS EM VERDE NOS LETREIROS DA COSTA. NO TAMANHO 12=41 UND, TAMANHO 14=57 UND, TAMANHO 16=47 UND, TAMANHO G=29.			
04	450	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "REDONDA", COM LOGO DO MUNICIPIO, NA FRENTE "A ESCOLHER", NA COSTA ESTAMPADO O NOME: "A ESCOLHER" SIGLAS NO CENTRO: "A ESCOLHER" E ABAIXO: "A ESCOLHER". CAMISETA COR BRANCA- COM COR VERMELHA NA GOLA E NA BARRA DUPLA NA MANGA, AS MANGAS EM			

		VERDE NOS LETREIROS DA COSTA. NO TAMANHO P=55 UND, TAMANHO M=175 UND, TAMANHO G=165 UND, TAMANHO GG=55.			
05	282	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "V", COM BARRA DUPLA, VERMELHO E BRANCO. "LOGO DO MUNICIPIO", DO LADO ESQUERDO DO PEITO, BORDADO O NOME DA ESCOLA NAS COSTAS ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETE LUCENA CAMPOS EJA. COR VERDE COM MANGAS VERMELHAS. NO TAMANHO P= 56UND, TAMANHO M= 110 UND, TAMANHO G=80 UND, TAMANHO GG= 20 UND, EXTRA 55=16 UND.			
06	190	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "V", COM BARRA DUPLA, VERMELHO E BRANCO."LOGO DO MUNICIPIO", DO LADO ESQUERDO NO PEITO, BORDADO O NOME DA ESCOLA NA COSTA CEI JOÃO PEDRO PELEGRINI DE SOUZA. COR VERDE COM MANGAS VERMELHAS. NO TAMANHO 01= 20, TAMANHO 02=40, TAMANHO 04=70, TAMANHO 06=50, TAMANHO 08=10.			
07	190	SHORTS DE MALHA COM ELÁSTICO, NAS CORES VERMELHO COM O LOGO DO MUNICIPIO, PINTADO O NOME DA CRECHE CEI JOÃO PEDRO PELEGRINI. NO TAMANHO 01=20 UND, TAMANHO 02= 40 UND, TAMANHO 04=70UND, TAMANHO 06=50 UND, TAMANHO 08=10			
08	1.102	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "V", COM BARRA DUPLA, VERMELHO E BRANCO. LOGO DO MUNICIPIO, DO LADO ESQUERDO NO PEITO, BORDADO O NOME DA ESCOLA NAS COSTAS "ESCOLA MUNICIPAL ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL ELIZABETE LUCENA CAMPOS". COR VERDE COM MANGAS VERMELHAS. NO TAMANHO 06= 442 UND, TAMANHA 08=420 UND, TAMANHO 10=124 UND, TAMANHO 12=86 UND, TAMANHO 14=30 UND..			
09	294	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "V", COM BARRA DUPLA, PARA CAMPANHA EDUCACIONAL. NO TAMANHO 08= 15 UND, TAMANHO 10=47 UND, TAMANHO 12=110 UND, TAMANHO 14=57 UND, TAMANHO P=36 UND, TAMANHO M=16 UND, TAMANHO G=10 UND. TAMANHO GG=03 UND.			
VALOR TOTAL R\$-					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Carta Convite Nº 009/2015**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

Γ

7

L

J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATEDIMENTO DAS GERENCIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO.

Item	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "REDONDA", COM LOGO DO MUNICIPIO, DA GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SIGLAS E NOME DOS PROJETOS. CAMISETA COR BRANCA-COM COR VERMELHA NA GOLA E NA BARRA DUPLA NA MANGA, AS MANGAS EM VERDE NOS LETREIROS DA COSTA. NO TAMANHO 12= 43 UND, TAMANHO 14=43 UND, TAMANHO 16=35, TAMANHO P=25 UND, TAMANHO M= 31 UND, TAMANHO G=35 UND.	UN	212,00	22,47	4.763,64
02	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "REDONDA", COM LOGO DO MUNICIPIO, DO LADO ESQUERDO DO PEITO,NA COSTA ESTAMPADO O NOME: GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SIGLAS NO CENTRO: CCI. E ABAIXO: RAIO DE LUZ. CAMISETA COR BRANCA- COM COR VERMELHA NA GOLA E NA BARRA DUPLA NA MANGA, AS MANGAS EM VERDE NOS LETREIROS DA COSTA. NO TAMANHO P=27 UND, TAMANHO M= 50 UND, TAMANHO G=54 UND, TAMANHO GG=33.	UN	164,00	22,47	3.685,08
03	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "REDONDA", COM LOGO DO MUNICIPIO, DO LADO ESQUERDO DO PEITO,NA COSTA ESTAMPADO O NOME: GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SIGLAS NO CENTRO: SCFV. E ABAIXO: ESPERANÇA LAGOA BONITA. CAMISETA COR BRANCA- COM COR VERMELHA NA GOLA E NA BARRA DUPLA NA MANGA, AS MANGAS EM VERDE NOS LETREIROS DA COSTA. NO TAMANHO 12=41 UND, TAMANHO 14=57 UND, TAMANHO 16=47 UND, TAMANHO G=29.	UN	174,00	22,47	3.909,78
04	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "REDONDA",	UN	450,00	22,47	10.111,50

	COM LOGO DO MUNICIPIO, NA FRENTE "A ESCOLHER", NA COSTA ESTAMPADO O NOME: "A ESCOLHER" SIGLAS NO CENTRO: "A ESCOLHER" E ABAIXO: "A ESCOLHER". CAMISETA COR BRANCA-COM COR VERMELHA NA GOLA E NA BARRA DUPLA NA MANGA, AS MANGAS EM VERDE NOS LETREIROS DA COSTA. NO TAMANHO P=55 UND, TAMANHO M=175 UND, TAMANHO G=165 UND, TAMANHO GG=55.				
05	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "V", COM BARRA DUPLA, VERMELHO E BRANCO. "LOGO DO MUNICIPIO", DO LADO ESQUERDO DO PEITO, BORDADO O NOME DA ESCOLA NAS COSTAS ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETE LUCENA CAMPOS EJA. COR VERDE COM MANGAS VERMELHAS. NO TAMANHO P= 56UND, TAMANHO M= 110 UND, TAMANHO G=80 UND, TAMANHO GG= 20 UND, EXTRA 55=16 UND.	UN	282,00	22,47	6.336,54
06	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "V", COM BARRA DUPLA, VERMELHO E BRANCO."LOGO DO MUNICIPIO", DO LADO ESQUERDO NO PEITO, BORDADO O NOME DA ESCOLA NA COSTA CEI JOÃO PEDRO PELEGRINI DE SOUZA. COR VERDE COM MANGAS VERMELHAS. NO TAMANHO 01= 20, TAMANHO 02=40, TAMANHO 04=70, TAMANHO 06=50, TAMANHO 08=10.	UN	190,00	22,47	4.269,30
07	SHORTS DE MALHA COM ELÁSTICO, NAS CORES VERMELHO COM O LOGO DO MUNICIPIO, PINTADO O NOME DA CRECHE CEI JOÃO PEDRO PELEGRINI. NO TAMANHO 01=20 UND, TAMANHO 02= 40 UND, TAMANHO 04=70UND, TAMANHO 06=50 UND, TAMANHO 08=10	UN	190,00	22,47	4.269,30
08	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "V", COM BARRA DUPLA, VERMELHO E BRANCO. LOGO DO MUNICIPIO, DO LADO ESQUERDO NO PEITO, BORDADO O NOME DA ESCOLA NAS COSTAS "ESCOLA MUNICIPAL ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL ELIZABETE LUCENA CAMPOS". COR VERDE COM MANGAS VERMELHAS. NO TAMANHO 06= 442 UND, TAMANHA 08=420 UND, TAMANHO 10=124 UND, TAMANHO 12=86 UND, TAMANHO 14=30 UND.	UN	1.102,00	22,47	24.761,94
09	CAMISETA MALHA FRIA 1ª LINHA, GOLA "V", COM BARRA DUPLA, PARA CAMPANHA EDUCACIONAL. NO TAMANHO 08= 15 UND, TAMANHO 10=47 UND, TAMANHO 12=110 UND, TAMANHO 14=57 UND, TAMANHO P=36 UND, TAMANHO M=16 UND, TAMANHO G=10 UND. TAMANHO GG=03 UND.	UN	294,00	22,47	6.606,18

V. MAXIMO

68.713,26

ANEXO III

Modelo de Declaração de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou
CIC n°. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no processo licitatório **Carta Convite nº 009/2015** ou de contratar com a Administração Pública Municipal.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Município.

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Aceite Teor Edital

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
no. _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que
conhece e aceita o teor completo do edital de convocação da **Carta Convite nº
009/2015**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para a sua participação no presente convite e
para a elaboração de sua proposta.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no **Carta Convite N° 009/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

Deodápolis - MS _____, de _____ de 2015.

(Representante Legal)

Profissional habilitado no CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____) _____
portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº /2015.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A
EMPRESA.....**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e cédula de Identidade nº 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... – bairro, portador do CPF nºe da cédula de Identidade nºSSP/

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade **CONVITE nº 009/2015**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto foi **homologado** à **CONTRATADA** pela Srª. Prefeita Municipal em ___/___/___, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus Arts. 54, *caput* e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição **Uniformes** e **Camisetas**, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação e Gerencia Municipal de Assistência Social do município, em conformidade com as especificações e quantidades abaixo.

Item	Especificação	Marca	V. Unitario	Valor R\$-
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

4.1. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas..

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS INSTRUMENTOS: O Prazo de Entrega dos uniformes será de..... () dias corridos após a emissão da autorização de compra, devidamente emitida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31/12/2015, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) A CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos à CONTRATADA conforme Proposta com a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e nos prazos fixados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os uniformes de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços, parte integrante deste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

b) Fica obrigada a trocar os uniformes fornecidos incorretamente e, portanto não aceito, por outros, na especificação correta, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da devolução do equipamento.

c) A não ocorrência de substituição dentro do prazo acima ensejara a aplicação da multa prevista na cláusula décima segunda deste instrumento contratual.

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento objeto deste Convite, bem como pela reposição do equipamento que, eventualmente, venham a ser devolvidos por não estarem em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, o Instrumento Convocatório (Carta-Convite) e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como, as seguintes disposições:

12.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

12.2. A multa incidirá nas hipóteses de:

12.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.7. Cometer fraude fiscal.

12.3. O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

12.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2.016 – Recursos para Manutenção do Ensino Fundamental. 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2.019 – Recursos para Manutenção do Pré Escolar. 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.366.0910.2.064 – Manutenção da Educação Jovens e Adultos. 10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.109 - Desenvolvimento das Atividades do SCFV/CCI/Mãe Gestante/Raio de Sol. 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis – MS, de de 2015.

Maria das Dores de Oliveira Viana
Prefeita Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF
RG.

CPF
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 009/2015

Objeto: Aquisição de **Uniformes** e **Camisetas**, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação e Gerencia Municipal de Assistência Social do município.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2015

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodápolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exige a Coordenadoria de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS **Estado de Mato Grosso do Sul**

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, através Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CARTA CONVITE Nº 009/2015

PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2015

OBJETO: *Aquisição de Uniformes e Camisetas, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação e Gerencia Municipal de A. Social do município.*

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: *20 de julho de 2015 às 08:00 horas.*

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala de Licitações, situada na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro de Deodápolis.

O Edital da Carta Convite e anexos poderão ser obtidos pelas empresas convidadas ou as cadastradas no ramo pertinente, no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00 horas, até 24 horas da apresentação das propostas.

Deodápolis – MS, 13 de julho de 2015.

ISAIAS SOARES
Presidente da C.P.L

**Afixado no quadro de
aviso no período de
13/07/2015 á 20/07/2015.**

Mariana Pereira Soares
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 009/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 009/2015**, Processo Licitatório nº 075/2015 cujo objeto é Aquisição de uniformes para atendimento da Rede Municipal de Ensino e Camisetas para atendimento da Gerência Municipal de Assistência Social do Município.

Empresa vencedora: ADENISIO J. DA SILVA – ME, nos itens de 01 a 09, com o valor total de **R\$ 60.854,20 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Deodápolis – MS, 20 de julho de 2015.

Isaias Soares
Presidente da C. P. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Deodópolis – MS, 20 de julho de 2015.

Para a Assessoria Jurídica Municipal

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 075/2015 na Modalidade Carta Convite nº 009/2015, cujo objeto é Aquisição de uniformes para atendimento da Rede Municipal de Ensino e Camisetas para atendimento da Gerência Municipal de Assistência Social do Município, para parecer do resultado para a devida Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

Isaias Soares
Presidente da C. P. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Municipal de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 075/2015, na modalidade Carta Convite nº 009/2015, cujo objeto é Aquisição de uniformes para atendimento da Rede Municipal de Ensino e Camisetas para atendimento da Gerência Municipal de Assistência Social do Município.

Adjudico em favor da Empresa: **ADENISIO J. DA SILVA – ME**, nos itens de 01 a 09, com o valor total de **R\$ 60.854,20 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**

Deodópolis – MS, 23 de julho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 066/2015.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A
EMPRESA ADENISIO J. DA SILVA – ME.**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.821.785/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADENISIO J. DA SILVA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Melvin Jones, 1105, na cidade de Fátima do Sul - MS, CEP 79.700-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.773.058/0001-91 e Inscrição Estadual n.º 28.327.504-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e cédula de Identidade n.º 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, n.º. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr. **Adenisio José da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Fátima do Sul - MS, a Rua. Melvin Jones, n.º 1684 - Centro, portador do CPF n.º 520.216.539-00 e da cédula de Identidade n.º 3/r 1116509 - SSP/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade **CONVITE nº 009/2015**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto foi **homologado** à **CONTRATADA** pela Srª. Prefeita Municipal em 23/07/2015, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus Arts. 54, *caput* e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de **Uniformes e Camisetas**, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação e Gerencia Municipal de Assistência Social do município, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 60.854,20 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

4.1. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas..

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS INSTRUMENTOS: O Prazo de Entrega dos uniformes será de 10 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de compra, devidamente emitida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31/12/2015, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

b) A CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos à CONTRATADA conforme Proposta com a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e nos prazos fixados.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os uniformes de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços, parte integrante deste Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

b) Fica obrigada a trocar os uniformes fornecidos incorretamente e, portanto não aceito, por outros, na especificação correta, em prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da devolução do equipamento.

c) A não ocorrência de substituição dentro do prazo acima ensejara a aplicação da multa prevista na cláusula décima segunda deste instrumento contratual.

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento objeto deste Convite, bem como pela reposição do equipamento que, eventualmente, venham a ser devolvidos por não estarem em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, o Instrumento Convocatório (Carta-Convite) e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como, as seguintes disposições:

12.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.

12.2. A multa incidirá nas hipóteses de:

12.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.7. Cometer fraude fiscal.

12.3. O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

12.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2.016 – Recursos para Manutenção do Ensino Fundamental. 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2.019 – Recursos para Manutenção do Pré Escolar. 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.366.0910.2.064 – Manutenção da Educação Jovens e Adultos. 10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.109 - Desenvolvimento das Atividades do SCFV/CCI/Mãe Gestante/Raio de Sol. 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis – MS, 23 de julho de 2015.

Maria das Dores de Oliveira Viana
Prefeita Municipal - Contratante

Adenisio José da Silva
Contratada

Testemunhas:

Francisco Euzébio de Oliveira
CPF 366.170.831-72

Orlindo dos Santos Souza
CPF 095.673.758-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2015

Processo Licitatório nº 075/2015
Carta Convite Nº 009/2015

PARTES: Município de Deodápolis - MS e Adenisio J. da Silva - ME

OBJETO: Aquisição de **Uniformes e Camisetas**, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação e Gerencia Municipal de Assistência Social do município, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II do Edital.

VALOR: O valor da presente contratação é de **R\$ 60.854,20 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**.

PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento será até 31/12/2015, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2.016 – Recursos para Manutenção do Ensino Fundamental. 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2.019 – Recursos para Manutenção do Pré Escolar. 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.366.0910.2.064 – Manutenção da Educação Jovens e Adultos. 10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.109 - Desenvolvimento das Atividades do SCFV/CCI/Mãe Gestante/Raio de Sol. 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Adenisio José da Silva

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 23 de julho de 2015.